LEI Nº 3.712, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a doar área de terras ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, repassado pelo Município através de Lei Municipal sob nº 3.312, de 27 de junho de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50, a área de terras recebida em doação pelo Município de Arapongas, através de Lei Municipal sob nº 3.312, de 27 de junho de 2006, constante da Matrícula nº 24.258 do 2º Serviço Registral desta Comarca, referente ao lote de terras nº 79/85-A-1, com área de 17.638,00 m², situado na Gleba Patrimônio Aricanduva, neste Município e Comarca, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º – Ficam estendidos os mesmos benefícios e condições ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, previstos na Lei Municipal acima citada, bem como autoriza a COHAPAR a firmar contrato para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2009.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12 / 12 / 2009
Katia Nigulon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.712, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a doar área de terras ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, repassado pelo Município através de Lei Municipal sob nº 3.312, de 27 de junho de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, inscrito no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50, a área de terras recebida em doação pelo Município de Arapongas, através de Lei Municipal sob nº 3.312, de 27 de junho de 2006, constante da Matrícula nº 24.258 do 2º Serviço Registral desta Comarca, referente ao lote de terras nº 79/85-A-1, com área de 17.638,00 m², situado na Gleba Patrimônio Aricanduva, neste Município e Comarca, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º – Ficam estendidos os mesmos benefícios e condições ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, previstos na Lei Municipal acima citada, bem como autoriza a COHAPAR a firmar contrato para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 07 de dezembro de 2009.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 12 / 2009
Funcionário